ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 974 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.993

"AUTORIZA AO MUNICÍPIO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA NO POVOADO DE AURIVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova' e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra de 8 hectares, 16 ares e 46 centiares, de ' propriedade do Sr.Manoel Xavier Ferreira e Sra.Francisca Adorno Xavier, localizado no Distrito de Auriverde, contendo as seguintes con-' frontações e limites:

Começa o marco 1 cravado à margem esquerda do Córrego' Barreiro Bonito e deste segue com o rumo de 35º20'06"NW e vai ao marco 2 cravado na divisa do Loteamento do Distrito de Auriverde, ao ' completar a distância de 56,23m, confrontando com o vendedor, daí segue confrontando com o referido Loteamento com os rumos e distância' de 71º49'25"SW 62,36m, 62º20'07"SW 273,63m e 54º00'35"SW 109,96m até o marco 3, daí segue com o rumo de 60º15'18"SE e vai ao marco 4, cravado à margem do Córrego Barreiro Bonito, ao completar a distância ' de 163,25 m, confrontando com o vendedor pelo referido córrego abaixo até o marco 1, ponto de partida.

Art. 2º - A área de terra autorizada no art. 1º será utilizada para implantação do Programa Mutirão da Moradia e, para Loteamento a ser feito pela Municipalidade.

Art. 3º - O valor do terreno será o atribuído pela avaliação do S A M, conforme Lei nº 740 de 11 de Dezembro de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de Agôsto de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás,' Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de Setembro (09) de um mil novecentos e noventa e três (1.993).

Pedro Luiz Viczneveski
-Presidente-

Jmf/.